Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 3301/13
PLL Nº 365/13

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA

PARECER Nº 065/14 – CEDECONDH

Declara feriado municipal o dia 20 de novembro – Dia da Consciência Negra –, a ser comemorado anualmente.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe de autoria do vereador Delegado Cleiton.

A Procuradoria da Casa, em seu Parecer Prévio (fl. 45), apontou a existência de óbice de natureza jurídica à tramitação do Projeto, justificando que a matéria extrapola a competência municipal.

A Comissão de Constituição e Justiça - CCJ - (fl. 67), acolheu o Parecer Prévio, manifestando-se pela inconstitucionalidade do Projeto, apesar de reconhecer o mérito do seu conteúdo.

A Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude – CECE — manifestou-se pelo prosseguimento da matéria, considerando inegável o seu mérito, uma vez que a etnia negra é parte integrante da formação da sociedade brasileira.

Vem, agora, a matéria para apreciação desta Cedecondh, por força do disposto no artigo 40 do Regimento deste Legislativo.

Considerando que a Proposição pretende resgatar o valor e o legado da descendência afro-brasileira na história cultural do Brasil, indubitavelmente, seu conteúdo é meritório.

Cabe ressaltar, entretanto, que Projeto similar já foi apresentado nesse Legislativo, instituindo feriado municipal o dia 20 de novembro (Lei nº 9.252/2003). Esta lei foi declarada inconstitucional por força de ADIN interposta pela Federação das Indústrias do Estado do RS e da Federação do Comércio de Bens e Serviços do RS – Fecomércio. O Tribunal de Justiça do RS julgou a ação procedente por considerar ser competência exclusiva da União a instituição de feriados cívicos, em consonância com a Lei federal nº 9.093/95.

PARECER Nº 065 /14 – CEDECONDH

Diante do exposto, concluímos pela **rejeição** do Projeto.

Sala de Reuniões, 22 de outubro de 2014.

Vereadora Mônica Leal,
Vice-Presidenta e Relatora.

Aprovado pela Comissão em 04-11-14

Vereador Alberto Kopittke – Presidente
CONTRÁRIO

Vereador João Bosco Vaz

Vereadora Fernanda Melchionna

Vereadora Séfora Mota
CONTRA

Vereador João Carlos Nedel

/MG/LAB